



TJAL - CGJAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL <cartorioextra@tjal.jus.br>

Fwd: Autos SEI n. 0088481-26.2025.8.24.0710 - ciência

1 mensagem

TJAL - CGJAL - CHEFIA DE GABINETE <chefia_cgj@tjal.jus.br>

Para: TJAL - CGJAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL <cartorioextra@tjal.jus.br>

28 de janeiro de 2026 às 08:38

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho o presente e-mail em razão da matéria.

Favor acusar recebimento.

Bárbara Darielle Lima dos Santos

Assessor-Técnico da CGJ/AL

----- Forwarded message -----

De: **TJSC/Divisão Administrativa** <cgj@tjsc.jus.br>

Date: ter., 27 de jan. de 2026 às 15:50

Subject: Autos SEI n. 0088481-26.2025.8.24.0710 - ciência

To: Corregedoria Acre <coger@tjac.jus.br>, Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>, Corregedoria Amapá <corregedoria@tjap.jus.br>, Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>, Corregedoria Bahia <extracorregedorias@tjba.jus.br>, Corregedoria Ceará <corregedoria@tjce.jus.br>, Corregedoria Distrito Federal <cociex@tdft.jus.br>, Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>, Corregedoria Goiás <protocologj@tjgo.jus.br>, Corregedoria Maranhão <extrajudicialcj@tjma.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>, Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>, Corregedoria Pará <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>, Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>, Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>, Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>, Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>, Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>, Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>, Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>, Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>, Corregedoria Tocantins <corregedoria@tjto.jus.br>

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,

Seção Expediente
Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

5 anexos

[Ato_Ordinatorio_10257275.pdf](#)
36K

[Requerimento_9924552_6._Oficio_19_.pdf](#)
340K

[Cedula_de_Identidade_9924553_7._RG_autenticado.pdf](#)
129K

[Cedula_de_Identidade_9924554_8._RG_CCN.pdf](#)
83K

[Oficio_9944989_10._Oficio_20___Comunicacao.pdf](#)
331K



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0088481-26.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

A Escrivania de Paz do Município de Governador Celso Ramos, Comarca de Biguaçu/SC, comunicou, por meio dos Ofícios n. 19/2025 (9924552) e n. 20/2025 (9944989), que, após auditoria interna de rotina, constatou-se a autenticação de documento de identificação (RG) — por meio do selo digital de fiscalização HPX01701-1XW4 — a partir da apresentação presencial de documento possivelmente fraudado. Informou, ainda, que houve a prisão em flagrante da pessoa requerente quando esta retornou à serventia, novamente munida da mesma documentação, visando à lavratura de procuração pública.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), considerando a serventia comunicante já ter comprovado o envio da ocorrência às demais serventias extrajudiciais do Estado, encaminho os autos à Divisão Administrativa para que em cumprimento ao artigo 132, parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. comunique o fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento;

2. após, retornem os autos a este Núcleo IV, para análise do pedido dos pedidos formulados nos itens 2 e 3 do Ofício n. 19/2025 (9924552).

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente narrativa e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 26/01/2026, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10257275** e o código CRC **AA621C1F**.

0088481-26.2025.8.24.0710

10257275v2



ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina - Comarca de Biguaçu
Vicente João Gomes
Tabelião de Notas e Registrador Civil das Pessoas Naturais

Ofício n. 19/2025

Governador Celso Ramos, 13 de outubro de 2025.

Ao EXMO. SR. DR. JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BIGUAÇU, SC.

Assunto: Documento possivelmente falso apresentado para autenticação.

VICENTE JOÃO GOMES, brasileiro, casado, com CPF: 621.038.909-06, e RG 1768896- SSP-SC, na qualidade de Titular da ESCRIVANIA DE PAZ DE GOVERNADOR CELSO RAMOS (EPGCR), com CNPJ 11.517.347-0001-22, estabelecida na Rodovia SC 410, n. 3200, Jordão, Governador Celso Ramos/SC, vem *mui respeitosamente*, perante V. Exa., **COMUNICAR POSSÍVEL FALSIDADE EM DOCUMENTO APRESENTADO PARA AUTENTICAÇÃO E AO FINAL REQUERER PROVIDÊNCIAS**, nos termos que segue:

1. Em 08/10/2025, por volta das 17h40, compareceu nesta Serventia, a Sra. **Maria Iracema Frainer Estevam**, solicitando a autenticação de um documento de identificação com foto (RG). O procedimento de autenticação foi realizado nos estritos limites legais e normativos aplicáveis. Em decorrência desse ato, foi gerada a respectiva etiqueta de autenticação, vinculada ao selo digital de fiscalização nº HPX01701-1XW4. Ressalta-se que, o referido documento encontrava-se em perfeito estado de conservação, sem quaisquer rasuras, emendas ou ressalvas que comprometessem sua integridade ou autenticidade no momento da análise.

2. Por cautela, nossa auditoria interna, sempre confere os atos no dia seguinte. Neste processo, a conferente, consultou o sistema do Cadastro Único de Clientes do Notariado, e verificou a existência de outro documento de identidade (RG) diferente com os mesmos dados do RG da cópia autenticada. A fotografia apresenta uma imagem de pessoa diversa daquela constante no documento a nós apresentado para autenticação.



ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina - Comarca de Biguaçu
Vicente João Gomes
Tabelião de Notas e Registrador Civil das Pessoas Naturais

3. Diante da impossibilidade de se aferir, por meios ordinários, qual dos documentos apresenta veracidade, optou-se pela presente comunicação, com o intuito de prevenir a eventual circulação de documento possivelmente fraudulento

4. Ressalta-se que o Boletim de ocorrência já foi realizado, sob **Protocolo 2025093605176**, em 13/10/2025, cuja unidade responsável é a **DELEGACIA DE POLÍCIA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - 48-3665.4959**.

5. As demais Serventias do Estado foram devidamente informadas, conforme determina o art. 132 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina, através do Ofício 18 através do malote digital, código de rastreabilidade 824202512934414.

6. Comporão este Ofício, na forma de anexos, os seguintes documentos:

- a. Protocolo do Boletim de ocorrência realizado por esta Serventia;
- b. RG apresentado nesta Serventia;
- c. RG verificado através da plataforma CCN;
- d. Recibo do ofício encaminhado as demais Serventias do Estado.

Pelo exposto, REQUER:

1. o envio do presente ofício para as Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, a fim de evitarem praticarem atos envolvendo a referida cópia autenticada do citado RG, devido aos indícios de má-fé expostos;
2. a suspensão do selo de verificação do ato, por suspeita de fraude de RG;
3. a intimação do Ministério Público para querendo se manifestar. E por fim, requer que sejam produzidos todos os meios de provas admitidos em direito.

Termos em que Pede e Espera Deferimento.

Outrossim, cumpridas as formalidades legais, apresentamos protestos de estima, respeito e consideração.

VICENTE JOÃO GOMES
Tabelião de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



FAO DOADOR de Órgãos e Tecidos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SIGNATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO

193.276-4

11/DEZ/1998

NOME
MARIA IRACEMA FRAINER ESTEVAM

IP.D.E
93.765

FILIAÇÃO

ANGELO FRAINER
WENERANDA FRAINER

DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

09/AGO/1946

RODEIO SC

C CAS 1670 LV 7 FL 140

CART FRITZKE - RODEIO ALINOR EAUTEL

Diretor Regional de Polícia

Matr. 254.881-0

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name
MARIA IRACEMA FRAINER ESTEVAM

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
311.531.439-68

Sexo / Sex
F

Date de Nascimento / Date of Birth
09/08/1946

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
RODEIO/SC

Validade / Expiry
21/03/2034

Maria Iracema Frainer Estevam

Assinatura do Titular / Cardholders Signature

C10000403615



1000001973

Filiação / Filiation
VENERANDA FRAINER
ANGELO FRAINER

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
CURITIBA/PR

Emissão / Issue
21/03/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcus Vinícius Da Costa Michelotto
Diretor

Valid

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO



ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina - Comarca de Biguaçu
Vicente João Gomes
Tabelião de Notas e Registrador Civil das Pessoas Naturais

EXCELENTESSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL E DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE BIGUAÇU – ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício n. 20/2025

Assunto: Comunicação de Prisão em Flagrante – Tentativa de Lavratura de Procuração Pública

VICENTE JOÃO GOMES, brasileiro, casado, com CPF: 621.038.909-06, e RG 1.768.896 - SSP-SC, na qualidade de Tabelião da ESCRIVANIA DE PAZ DE GOVERNADOR CELSO RAMOS (EPGCR), com CNPJ 11.517.347-0001-22, estabelecida na Rodovia SC 410, n. 3200, Jordão, Governador Celso Ramos/SC, vem *mui respeitosamente*, perante V. Exa., **comunicar** o que segue:

Em atenção ao Ofício n. 19 (doc [9924552](#)), informo a Vossa Excelência que a pessoa investigada retornou a este Cartório, em 13/10/2025, por volta das 15h20 e solicitou a lavratura de uma procuração pública, contudo, diante da suspeita previamente informada, a lavratura do ato não foi realizada.

Constatada a tentativa da investigada de praticar ato notarial utilizando identidade possivelmente fraudulenta, este Tabelionato acionou a Polícia Civil de Governador Celso Ramos, que prontamente compareceu e efetuou a prisão em flagrante nas instalações da Serventia. A suspeita foi encaminhada para a 1^a Delegacia Regional de Polícia de São José/SC, onde permaneceu sob os cuidados das autoridades. A Tabeliã Substituta, Helena Edina Nazário, comunicante do fato, também foi até a Delegacia, onde foi ouvida e liberada em seguida.

Outrossim, cumpridas as formalidades legais, apresentamos protestos de estima, respeito e consideração.

Governador Celso Ramos, 16 de outubro de 2025.

Vicente João Gomes
Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais